



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador Antônio Morais, Secretariado pelo Vereador Railson Correia, presentes os Vereadores Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Jakson Ramos, Mamed Dankar, Juruna, João Marcos Luz, Laércio da Farmácia, Rodrigo Forneck, N. Lima, Emerson Jarude, Raimundo Neném e Vereadoras Elzinha Mendonça e Lene Petecão, Foi aberta a Sessão. Constaram no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO/Nº633/2019- RBTRANS e OFÍCIOS/Nº27 e 28/2019-PEDIDO DE EMENDA AO FLORESTA FUTEBOL CLUBE. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Mamed Dankar assomou a tribuna. Apresentou 21 indicações de melhoria para a cidade e Projeto de Decreto Legislativo para conceder título de Cidadã Rio – branquense à Senhora Adenir Neres Silva. Tratou da rejeição do Projeto de Lei nº2/2019 e ressaltou que o mesmo pode ser encaminhado na forma de Anteprojeto. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna e cobrou do DEPASA a regularização do abastecimento de água na região alta da cidade. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Solicitou que a cópia do documento assinado pelos Vereadores e enviado ao Executivo Estadual fosse inserida em ata. Segue na íntegra: “A Câmara Municipal de Rio Branco, através dos vereadores que esta subscreve, vem a público manifestar sua preocupação quanto à situação em que se encontra a segurança pública no Estado, mais especificamente no município de Rio Branco, devido aos altos índices de violência de que se tem notícia diariamente através da mídia e que frequentemente são pauta nas discussões desta Casa Legislativa. Assim, devido a forte sensação de insegurança instalada no Estado, este Poder Legislativo solicita ao governo do estado que tome as providências cabíveis a fim de garantir à população do direto à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, pregados no art. 5º da Constituição. Sabemos que o município tem sua parcela de responsabilidade na garantia da segurança, devendo viabilizar medidas nesse sentido, as quais serão devidamente requeridas e fiscalizadas por nós, vereadores, uma vez que somos os primeiros cobrados pelos municípios. Solicitamos que Vossa Senhoria convoque todos os órgãos de segurança pública e as entidades envolvidas com o bem-estar da população, para juntos discutirmos um plano de segurança que tenha a participação em conjunto dos atos de governo”. Por fim, o orador criticou e apresentou repúdio à cessão do Delegado Emylson Farias à ALEAC. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Registrhou visita ao Ramal da Castanheira e cobrou, através de ofício, reforma da ponte do local. Por fim, questionou a cessão do Delegado Emylson Farias à Assembleia Legislativa. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Fez questionamentos acerca do Projeto de Lei Complementar que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências”. Em questão de ordem, Vereadora Elzinha Mendonça sugeriu reunião após o ato solene. Em questão de ordem, Vereadora Lene Petecão solicitou a recepção dos moto-taxistas. Vereador Rodrigo Forneck assomou a tribuna. Discorreu acerca da cessão do delegado Emylson Farias. Afirmou que empresas de fora do Estado estão trabalhando para o Governo.

“Valorize a Vida, não use drogas.”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Contrapôs a fala do Vereador João Marcos Luz e defendeu a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº^o08/2019. Encerrado o PEQUENO EXPEDIENTE. Aberto ATO SOLENE em atenção ao Requerimento nº^o96/2019 de autoria do Vereador Jakson Ramos para entrega de Moção de Aplauso em memória do médico Dr. Efrain Enrique Mendoza Mendivil. Fizeram uso da palavra o Proponente, e o Senhor Enrique Mendoza Filho. Considerações Finais e registro fotográfico. Encerrado o ATO SOLENE. SESSÃO SUSPENSA. REABERTA A SESSÃO. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Eduardo Farias assomou a tribuna. Parabenizou o Vereador Jakson Ramos pelo ato solene. Apresentou Projeto de Decreto Legislativo para conceder Moção de Pesar à Nivea Maria de Paula Fernandes. Fez questionamentos às obras do Pronto Socorro. Listou algumas das benfeitorias da Frente Popular para o Acre. Contrapôs a fala do Vereador João Marcos Luz e por fim, cobrou uma melhor gestão Estadual. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Voltou a tratar do Projeto de Lei Complementar nº^o8/2019 e sugeriu profunda análise do mesmo. Afirmou o fim da perseguição política no Estado e o roubo aos cofres públicos. Destacou o compromisso do atual governo. Fez elogios à Secretaria de Saúde e defendeu a transferência do DEPASA à Administração Municipal. Em questão de ordem, Vereador Rodrigo Forneck solicitou retirada de pauta da votação do Projeto de Lei Complementar nº^o08/2019. Vereador Jakson Ramos assomou a tribuna. Apresentou quatro Projetos de Decreto Legislativo para conceder título de cidadão Rio-branquense a: Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho, Gláucio Ney Shiroma Oshiro, Grace Monica Alvin Coelho e título de Cidadã Verde à Maria Eunice Ramos da Silva. Comparou números da Cidade Paulista de São José dos Campos com a Capital Acreana e destacou os benefícios do Projeto de Lei Complementar nº^o08/2019. Em apartes Vereadores Emerson Jarude, Lene Petecão, Rodrigo Forneck e N. Lima. Vereador Artêmio Costa assomou a tribuna. Alertou para a perseguição aos servidores de algumas Secretarias do Estado. Repudiou as declarações da Secretaria de Saúde direcionadas aos Servidores da pasta. Em aparte, Vereador João Marcos Luz. O orador ainda registrou presença no I fórum da cadeia produtiva do Açaí. Por fim, parabenizou Prefeita pelos trabalhos realizados na cidade. Encerrado o GRANDE EXPEDIENTE. Aberta a ORDEM DO DIA. Ausentou- se da sessão o Vereador Antônio Moraes. Projeto de Lei Complementar nº^o9/2019 – Dispõe sobre Abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências. Em discussão Vereador Rodrigo Forneck. Aprovado por unanimidade. Inclusive em Redação final. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº^o03/2019 de autoria do Vereador Mamed Dankar. Em discussão, Vereador Mamed Dankar, Rodrigo Forneck, N. Lima, Artêmio Costa, Emerson Jarude e Eduardo Farias. Vereador Mamed Dankar pediu vistas do Projeto. Acatado pela Mesa. Projeto de Lei nº^o14/2019 de autoria do Vereador Mamed Dankar que Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº. 11.340, no âmbito do Município de Rio Branco. Em discussão Vereador Mamed Dankar, Lene Petecão e Elzinha Mendonça. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Lei nº^o20/2019. De autoria do Vereador Juruna. Institui o Programa de hortas Comunitárias em terrenos baldios no

"Valorize a Vida, não use drogas."



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Município de Rio Branco - Acre. Em discussão **Vereador Juruna e Raimundo Neném**. Aprovado unanimidade. Inclusive em Redação final. - Relatório quadrimestral da Saúde. Parecer pela aprovação do relatório. Somente para ciência do Plenário. Relatório resumido da Execução Orçamentaria do 6º bimestre de 2018. Parecer pela aprovação do Relatório. Somente para ciência do Plenário. Projeto de Decreto Legislativo nº16/2019, de autoria do Vereador Joao Marcos, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Felipe Simon Hid. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº17/2019 de autoria do Vereador Joao Marcos, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Alexandre Ricardo Hid. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº20/2019 de autoria do Vereador Railson Correia, Concede Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2019 de autoria do Vereador Railson Correia, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Fabio Storch de Oliveira. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº22/2019 de autoria da Vereadora Elzinha Mendonça, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Requerimento nº99/2019 de autoria do Vereador Jakson Ramos, requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da Senhora Nívea Maria de Paula Fernandes. Aprovado por unanimidade. Em questão de ordem, **Vereador Rodrigo Forneck** sugeriu inclusão do Projeto de Lei nº 01/2019 em pauta. Projeto de Lei nº 01/2019 de autoria do **Vereador João Marcos Luz** que Dispõe sobre a proibição de inaugurar obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população. Em discussão **Vereadores Rodrigo Forneck, Artemio costa, João Marcos Luz, Juruna, Railson Correia, N. Lima, Eduardo Farias, Jakson Ramos e Mamed Dankar**. Em questão de ordem, **Vereador Eduardo Farias** solicitou esclarecimentos sobre o rito da votação. Votaram pela rejeição, os Vereadores: **Railson Correia, Elzinha Mendonça, Jakson Ramos, Juruna, Raimundo Neném, Artemio Costa, Eduardo Farias, Rodrigo Forneck e Laercio da Farmácia**. Projeto Rejeitado. Em questão de Ordem, **Vereador N. Lima** solicitou a retirada de sua assinatura do parecer da CCJ. Encerrada a ORDEM DO DIA. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna e discorreu acerca da perseguição política no Estado. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele, Presidente e por mim, Secretário.



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 655 /2019

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019.

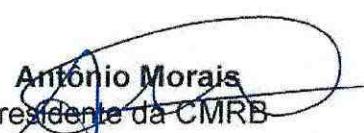
A Sua Excelência a Senhora
Socorro Neri
Prefeita do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro
Rio Branco – (AC)

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Autógrafo nº. 12/2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 09/2019, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências".

Frisa-se que o referido Projeto de Lei Complementar foi aprovado em redação final com apenas uma emenda modificativa ao artigo 4º, passando a constar a seguinte redação: "Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação".

Atenciosamente,


Antônio Moraes
Presidente da CMRB



AUTÓGRAFO

Nº 12/2019

Do: Projeto de Lei Complementar nº 09/2019

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências.

Lei Complementar nº 65 de 19/07/19. Publicada no D.O.E. nº 10.596 de 22/07/19.

Two handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the officials who signed the document.



AUTÓGRAFO N° 12/2019

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
.....Sancione Integralmente.....
Em: 19 de Julho de 2019.
Sônia Neri
Prefeita Municipal Sônia Neri
Prefeita de Rio Branco

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º Fica alterada, a Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018, através do acréscimo, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Programa de Trabalho 020.605.08.244.0205.1314.0000 - Programa de Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola; e 020.605.08.244.0205.1327.0000 - Programa AcesSUAS Trabalho, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

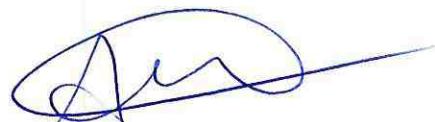
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA
1º SECRETÁRIO

ANEXO I

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO		CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$		
08				Assistência Social										
08	24 4			Assistência Comunitária										
08	24 4	020 5		Inclusão Social										
08	24 4	020 5	1314.0000	Programa de Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola										
				DESPESAS CORRENTES		3	0	00	0 0					
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3	3	00	0 0					
				Aplicações Diretas		3	3	90	0 0					
				Material de Consumo		3	3	90	3 0	17	FNAS	10.000,00		
SUB TOTAL												10.000,00		
08				Assistência Social										
08	24 4			Assistência Comunitária										
08	24 4	020 5		Inclusão Social										
08	24 4	020 5	1327.0000	Programa AcesSUAS Trabalho										
				DESPESAS CORRENTES		3	0	00	0 0					
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3	3	00	0 0					
				Aplicações Diretas		3	3	90	0 0					
				Material de Consumo		3	3	90	3 0	17	FNAS	80.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3	3	90	3 6	17	FNAS	70.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		3	3	90	3 9	17	FNAS	170.000,00		
SUB TOTAL												320.000,00		
TOTAL DA UNIDADE												330.000,00		






ANEXO II

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO		
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0205		Inclusão Social							
08	244	0205	1247.0000	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-M)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3	1	00	00			
				Aplicações Diretas	3	1	90	00			
				Contratação por Tempo Determinado	3	1	90	04	17	FNAS	60.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	17	FNAS	110.000,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3	3	90	39	17	FNAS	100.000,00
SUB TOTAL										270.000,00	
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0205		Inclusão Social							
08	244	0205	2253.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	17	FNAS	60.000,00
SUB TOTAL										60.000,00	
TOTAL DA UNIDADE										330.000,00	



LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 19 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre Abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências. "

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º Fica alterada, a Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018, através do acréscimo, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Programa de Trabalho 020.605.08.244.0205.1314.0000 - Programa de Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola; e 020.605.08.244.0205.1327.0000 - Programa AcesSUAS Trabalho, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.	
Nº 12.598 DE 22/07/19	
Pág. Nº: 86-87	1

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

 ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO		CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$		
08				Assistência Social										
08	244			Assistência Comunitária										
08	244	02 05		Inclusão Social										
08	244	02 05	1314.0000	Programa de Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola										
				DESPESAS CORRENTES		3	0	0	0					
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3	3	0	0					
				Aplicações Diretas		3	3	9	0					
				Material de Consumo		3	3	9	3	17	FNAS	10.000,00		
SUB TOTAL												10.000,00		
08				Assistência Social										
08	244			Assistência Comunitária										
08	244	02 05		Inclusão Social										
08	244	02 05	1327.0000	Programa AcessUAS Trabalho										
				DESPESAS CORRENTES		3	0	0	0					
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3	3	0	0					
				Aplicações Diretas		3	3	9	0					
				Material de Consumo		3	3	9	3	17	FNAS	80.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3	3	9	3	17	FNAS	70.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		3	3	9	3	17	FNAS	170.000,00		
SUB TOTAL												320.000,00		
TOTAL DA UNIDADE												330.000,00		


 ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO		
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0205		Inclusão Social							
08	244	0205	1247.0000	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-M)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3	1	00	00			
				Aplicações Diretas	3	1	90	00			
				Contratação por Tempo Determinado	3	1	90	04	17	FNAS	60.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	17	FNAS	110.000,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3	3	90	39	17	FNAS	100.000,00
SUB TOTAL										270.000,00	
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0205		Inclusão Social							
08	244	0205	2253.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	17	FNAS	60.000,00
SUB TOTAL										60.000,00	
TOTAL DA UNIDADE										330.000,00	

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

EL COMBI EMENTAR N° 65 DE 10 DE JULIO DE 2010

"Dispõe sobre Abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências"

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das despesas orçamentárias nos termos do disposto na lei federal, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 3º Fica alterada, a Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018, através do acréscimo, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Programa de Trabalho 020.605.08.244.0205.1314.0000 - Programa de Avaliarão e Operacionalização do BPC na Escola, o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2019, 131º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

EL CONVENTO DE SAN JOSÉ 13

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FACO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco entrou com o requerimento nº 001/2010, intitulado "Lei Complementar".

Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, aprovada pela Lei Complementar nº 49, de 02 de agosto de 2018, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Fica reconhecido o direito de complementação de 50% do 14º salário para os servidores que atuaram no Poder Executivo entre 1995 e 2010.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Branco - Acre 19 de julho de 2019 13³¹º da Repúblíca 117º do Tratado de Petrópolis 58º do Estado do Acre e 113º do Município de Rio Branco

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO II – METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019



TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENUNCIADA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Entidades e proprietários de imóveis inscritos na previsão dos artigos 4º e 25 do CNT	2.159.216	2.256.380	2.357.917	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação	1.790.907	1.871.498	1.955.716	
IPTU e ISSQN	Anistia/Isenção/Remissão	Frustração na recuperacão da Dívida Ativa	2.493.866	2.606.089	2.723.363	
Impostos e Taxas	Anistia/Isenção/Remissão	Outros Passivos Contingentes	795.557	831.358	868.769	
ISSQN e Outorga	Isenção/Remissão	Sector de Transporte Urbano	76.334	79.759	83.360	
Juros, Multas e Penalidade	Isenção/ Remissão	Contribuintes inscritos ou não em Dívida Ativa - REFS	3.657.500	3.822.088	3.994.081	
Acessórias						
ISSQN, IPTU, Taxas e Penalidades Acessórias Tributárias	Anistia/Isenção/Remissão	Empresas com Potencial de Geração de Emprego e Renda, Empresas de Inovação, Tecnologia e Ensino	3.135.000	3.276.075	3.423.498	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Fomento para instalação de Novas Empresas com Potencial de Geração de Empre- go e Renda	362.891	379.221	396.286	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2019

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre Abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 02 de agosto de 2019.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019